



DECRETO N.º 2.331, DE 8 DE OUTUBRO DE 2025.

Declara luto oficial que especifica.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FORMOSO**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelos artigos 80, inciso III, 81, inciso XI, 124, inciso I, alínea “j”, da Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** o lamentável falecimento, ocorrido em 8 de outubro de 2025, da Senhora Suerdia Nogueira Vidal, que exerceu, com dedicação e zelo, por muitos anos, a função pública de Psicóloga do Centro de Referência de Assistência Social – Cras, sob o regime de contratação, no âmbito da Prefeitura Municipal de Formoso, prestando relevantes serviços ao Município de Formoso e destacando-se, ainda, por sua notável atuação religiosa junto à comunidade católica, inclusive no exercício da vida consagrada como freira,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica declarado luto oficial, no Município de Formoso, pelo período de 3 (três) dias, a partir da data de publicação deste Decreto, em sinal de pesar e reverência póstuma pelo falecimento da Senhora Suerdia Nogueira Vidal, ocorrido em 8 de outubro de 2025.

Art. 2º A declaração de luto de que trata este Decreto implicará a adoção de expediente interno nas repartições públicas vinculadas ao Poder Executivo Municipal no dia 9 de outubro de 2025, no período matutino com horário extraordinário ininterrupto das 8h às 13h, sem atendimento ao público, em sinal de respeito, a fim de possibilitar aos servidores, no período vespertino, o acompanhamento dos atos fúnebres, do velório e do sepultamento.

§ 1º Em caráter excepcional, considerando o vínculo funcional da ex-servidora falecida com o Centro de Referência de Assistência Social – Cras, fica suspenso integralmente o expediente naquela unidade administrativa no dia 9 de outubro de 2025, como forma de homenagem póstuma e respeito à memória da profissional, retomando-se o expediente e o atendimento ao público no dia útil subsequente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**FORMOSO**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

(Fls. 3 do Decreto n.º 2.331, de 8/10/2025)

§ 2º Ficam ressalvados do disposto neste artigo os serviços públicos essenciais, a exemplo das unidades de saúde, coleta de lixo e outros de natureza contínua, bem como o calendário letivo das instituições de ensino.

§ 3º Fica recomendado às repartições públicas municipais a afixação de cópia deste Decreto em local visível, acompanhada de adereço alusivo ao luto oficial, como demonstração de respeito e solidariedade.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Formoso, 8 de outubro de 2025; 62º da Instalação do Município.

DINARTE HENRIQUE GUEDES DE ORNELAS  
Prefeito

PATRÍCIA ALVES DA SILVA  
Chefe de Gabinete

DAILTON GERALDO RODRIGUES GONÇALVES  
Consultor Jurídico, Legislativo, de Governo e Assuntos Administrativos e Institucionais  
OAB/MG 116.215

(38) 3647-1552 

Rua Vicente Moreira de Moura nº. 363 - Centro - CEP: 38.690-000 - Formoso (MG) 

[www.formoso.mg.gov.br](http://www.formoso.mg.gov.br) 